



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.859 , DE 10 DE Novembro DE 2009.

Projeto de Lei nº 6.024/ 2009
Autor: Ver. Silvio Camelo

Cria "O DIA DA CONSCIÊNCIA JOVEM" no Município de Maceió.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

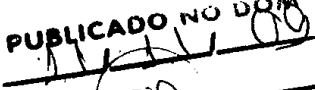
Art. 1º - Fica criado O DIA DA CONSCIÊNCIA JOVEM no Município de Maceió

Art. 2º - A referida comemoração dar-se - à anualmente no dia 10 (dez) de Novembro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 10 de Novembro de 2009.


José Cícero Soares de Almeida
Prefeito

PUBLICADO NO DOM

Assinatura do Funcionário

